



ATOS LEGISLATIVOS

4110.1376449 - Obras e instalações
4111.13764491.05.504 - Estudos e projetos.....
.....CR\$ 10.000.000,00
4111.13764491.08.507 - Construções civis.....
.....CR\$ 6.000.000,00

Artigo 3.o - Esta Resolução entrará em vigor, após ser homologada por Decreto do Executivo Municipal, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se

EDMAR DAMASCENO
Diretor Superintendente

NÉLIO ROSA CHAVES
Diretor Técnico

AILTON CARLOS GALLO
Diretor Financeiro

DECRETO N.º 349
de 27 de dezembro de 1.991.

DENOMINA RUA DE "MARIA LUZIA NICOLA"

WELSON GASPARINI, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especialmente a lei n.º 5.914, de 03 de dezembro de 1.990,
DECRETA:

Artigo 1.o - Fica denominada "MARIA LUZIA NICOLA" a rua "E-01" do Loteamento "PLANALTO VERDE".

Artigo 2.o - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão por conta de verba própria do orçamento.

Artigo 3.o - Este decreto entrará em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WELSON GASPARINI
Prefeito Municipal

ROGÉLIO GENARI
Secretário de Governo

HILTON MAURÍCIO DE ARAÚJO
Secretário dos Neg. Jurídicos

CECÍLIO FRÁGUAS JUNIOR
Coordenador Geral de Planejamento

LEI N.º 6.166
de 23 de dezembro de 1.991.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A "FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO" (FAEPA)

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n.º 1122/91, de autoria do Vereador Vicente Seixas, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o - Fica, por esta lei considerada de utilidade pública municipal a "FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA FACULDADE DE SÃO PAULO (FAEPA) com sede nesta cidade.

Artigo 2.o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

WELSON GASPARINI
Prefeito Municipal

ROGÉLIO GENARI
Secretário de Governo

HILTON MAURÍCIO DE ARAÚJO
Secretário dos Neg. Jurídicos

LEI N.º 6.167
de 23 de dezembro de 1.991.

DENOMINA RUA DE "JOAQUIM COUTINHO DA NÓBREGA".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de Lei n.º 943/91, de autoria do Vereador Ciro Marçal, e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo a adotar o nome de "JOAQUIM COUTINHO DA NÓBREGA", como nomenclatura de via pública.

Parágrafo Único - A denominação de que trata o presente artigo será dada, por ato do Chefe do Executivo a uma rua que, a partir da vigência Desta lei, esteja ainda sem nomenclatura.

Artigo 2.o - Esta lei é considerada em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

WELSON GASPARINI
Prefeito Municipal

ROGÉLIO GENARI
Secretário de Governo

HILTON MAURÍCIO DE ARAÚJO
Secretário dos Neg. Jurídicos

CECÍLIO FRÁGUAS JUNIOR
Coordenador Geral de Planejamento

LEI N.º 6.168
de 23 de dezembro de 1.991.

DENOMINA RUA DE "EUCLYDES AUGUSTO CARNEIRO".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei n.º 934/91, de autoria do Vereador Valério Veloni, e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.o - Fica, por esta lei, autorizado o Chefe do Executivo a adotar o nome de EUCLYDES AUGUSTO CARNEIRO como nomenclatura de via pública.

Mesmo que você more em casa isolada há coisas que você pode fazer com seus vizinhos - conhecê-los e ajudá-los, se necessário, talvez plantar um jardim em comum, cuidar das crianças - são todas formas de viver melhor.



ROGÉLIO GENARI
Secretário de Governo

HILTON MAURÍCIO DE ARAÚJO
Secretário dos Neg. Jurídicos

CECÍLIO FRÁGUAS JUNIOR
Coordenador Geral de Planejamento

WELSON GASPARINI
Prefeito Municipal

ROGÉLIO GENARI
Secretário de Governo

Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.031, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 771/97, do deputado
Milton Monti - PMDB)

Institui a "Semana Tonico e Tinoco"

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Tonico e
Tinoco" a ser comemorada anualmente, na
primeira semana do mês de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Antonio Angarita
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da
Cultura

Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.032, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 800/97, do deputado
Hatiro Shimomoto - PFL)

Inclui evento no Calendário Turístico do
Estado

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico
do Estado o Festival das Estrelas "Tanabata
Matsuri", que se realiza anualmente, durante o mês
de julho, no bairro da Liberdade, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Marcos Arbaitman
Secretário de Esportes e Turismo
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.033, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 686/97, do deputado
Nelson Salomé - PL)

Dá denominação ao trevo de acesso
rodoviário que especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Hércules
Begnami" o Trevo Araras-II, localizado no Km
170,486 da Via Anhangüera, acesso à SP-330, em
Araras.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 10 de julho de 1998.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Serafim
Rodrigues" o viaduto localizado sobre os trilhos da
FEPASA, na Vila Mariana, em Santa Fé do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos
10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.035, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 66/98, do deputado
Dorival Braga - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Lar
Irmão Roberto Giovanni, com sede em Casa Branca.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos
10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.036, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 184/98, do deputado
Candido Galvão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e
Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São
Paulo - FAEPA, com sede em Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Flávio Fava de Moraes
Secretário da Ciência, Tecnologia e
Desenvolvimento Econômico
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos
10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.037, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 188/98, da deputada
Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a
Associação Cornélia Maria Elizabeth Van Hylchama
Ulieg, com sede em Campinas.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de

LEI Nº 10.038, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 208/98, da deputada
Maria Lúcia Prandi - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Lar
São Vicente de Paulo, com sede em Uchoa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.039, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 214/98, da deputada
Maria Lúcia Prandi - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o
Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e
Cerebral do Guarujá - CRPI, com sede em Guarujá.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Belisário dos Santos Junior
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.040, DE 10 DE JULHO DE 1998

(Projeto de lei nº 755/97, do deputado
Caldini Crespo - PFL)

Dá denominação a prédio situado em
Sorocaba

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO
CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO
PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Guarino
Fernandes" o prédio da estação da FEPASA, em
Sorocaba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1998.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Fernando Leça
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 10 de julho de 1998.

LEI Nº 10.041, DE 10 DE JULHO DE 1998





Diário Oficial

IMPRENSA NACIONAL

BRÁSILIA — DF

SEÇÃO 1

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXVII - Nº 55

TERÇA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 1999

NÃO PODE SER VENDIDO
SEPARADAMENTE

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (*).....	1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*).....	3
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (*).....	5
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*).....	5
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*).....	6
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.....	14
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (*).....	14
MINISTÉRIO DA CULTURA (*).....	15
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (*).....	15
MINISTÉRIO DA SAÚDE (*).....	17
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO (*).....	17
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (*).....	17
MINISTÉRIO DO ORÇAMENTO E GESTÃO (*).....	34
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES (*).....	39
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS.....	40
PODER JUDICIÁRIO (*).....	42
ÍNDICE.....	43

PÁGINA

III - ASSOCIAÇÃO 1ª DE MAIO DA VILA VISTA ALEGRE, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.127.840/0001-90 (Processo MJ nº 12.866/98-43);

IV - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 00.182.395/0001-90 (Processo MJ nº 2.165/98-32);

V - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SONHOS NATALINOS - ABSON, com sede na cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 00.322.534/0001-34 (Processo MJ nº 16.095/98-27);

VI - ASSOCIAÇÃO CRECHE DE ILHABELA, com sede na cidade de Ilhabela, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.320.159/0001-61 (Processo MJ nº 19.686/97-39);

VII - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS MENORES DE FORMIGA - PATRONATO SÃO LUIS, com sede na cidade de Formiga, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 16.784.316/0001-51 (Processo MJ nº 27.302/97-61);

VIII - ASSOCIAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RURAL "DONA FLOR", com sede na cidade de Barreirinhas, Estado do Maranhão, portadora do CGC nº 74.103.136/0001-43 (Processo MJ nº 9.238/98-62);

IX - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE GOIÁS, com sede na cidade de Goiás, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 26.867.788/0001-21 (Processo MJ nº 18.153/98-01);

X - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS, com sede na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 83.398.388/0001-58 (Processo MJ nº 16.472/94-86);

XI - ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA "SÃO FRANCISCO DE ASSIS", com sede na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 67.161.810/0001-09 (Processo MJ nº 11.241/98-18);

XII - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DE BOQUEIRÃO, com sede na cidade de Boqueirão, Estado da Paraíba, portadora do CGC nº 08.525.818/0001-30 (Processo MJ nº 10.831/94-64);

XIII - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE FRANCA E REGIÃO, com sede na cidade de Franca, Estado de São Paulo, portadora do CNPJ nº 68.318.575/0001-90 (Processo MJ nº 17.062/96-41);

XIV - ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS LÁBIO-PALATAIS DE SOROCABA E REGIÃO - AFISSORE, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 60.110.863/0001-43 (Processo MJ nº 8.535/94-49);

XV - ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ROSÁRIO, com sede na cidade de Rosário, Estado do Maranhão, portadora do CGC nº 69.390.565/0001-29 (Processo MJ nº 10.405/97-19);

XVI - ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA DE PLANALTO, com sede na cidade de Planalto, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.832.608/0001-07 (Processo MJ nº 16.514/93-43);

XVII - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AURELIANO BRANDÃO, com sede na cidade de Gouveia, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.081.246/0001-42 (Processo MJ nº 146/98-17);

XVIII - ASSOCIAÇÃO PLANALTENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APAS, com sede na cidade de Planalto, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 48.312.144/0001-00 (Processo MJ nº 14.582/98-37);

XIX - CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO, com sede na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 51.261.550/0001-03 (Processo MJ nº 16.892/98-03);

XX - CENTRO DE APOIO À CRIANÇA CARENTE COM CÂNCER - CACCC, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 00.113.842/0001-50 (Processo MJ nº 18.127/98-92);

XXI - CENTRO DE ASSISTÊNCIA A DOENTES TERMINAIS - CADOTER, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, portadora do CGC nº 41.230.855/0001-96 (Processo MJ nº 11.963/98-64);

XXII - CENTRO DE EDUCAÇÃO POPULAR SANTA JOANA DE LESTONNAC, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 64.727.514/0001-26 (Processo MJ nº 17.621/95-51);

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 2.994, DE 19 DE MARÇO DE 1999

(Publicado no DOU de 22 de março de 1999, Seção 1)

Na primeira página, 2ª coluna, nas assinaturas, lê-se: Fernando Henrique Cardoso, Rafael Greca de Macedo e Martins Antônio Rodrigues Tavares.

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1999

Declara de utilidade pública a Ação Social Paróquia Palmares, com sede na cidade de Palmares/PE, e outras entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961,

DECRETA:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

I - AÇÃO SOCIAL PARÓQUIA PALMARES, com sede na cidade de Palmares, Estado de Pernambuco, portadora do CGC nº 12.885.646/0001-82 (Processo MJ nº 10.339/97-96);

II - ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUIS, com sede na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, portadora do CGC nº 06.296.099/0001-05 (Processo MJ nº 14.159/96-75);

XXIII - CENTRO EDUCACIONAL FRATERNIDADE, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº 87.740.585/0001-64 (Processo MJ nº 11.538/94-13).

XXIV - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - CIEES, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, portadora do CGC nº 63.859.482/0001-50 (Processo MJ nº 24.743/97-10).

XXV - CONSELHO FEDERAL DOS DETETIVES PROFISSIONAIS - CFDP, com sede na cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 25.464.298/0001-11 (Processo MJ nº 4.826/96-10).

XXVI - CRECHE PRESBITERO ADEMAR MONTEIRO, com sede na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 50.846.559/0001-05 (Processo MJ nº 220/96-14).

XXVII - CRECHE FALCÃOZINHO, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portadora do CGC nº 37.501.442/0001-21 (Processo MJ nº 21.576/96-92).

XXVIII - ENTIDADE ESPIRITUAL MANA DE NAZARÉ, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 52.92.396/0001-53 (Processo MJ nº 17.350/98-65).

XXIX - FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO, DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 57.722.118/0001-40 (Processo MJ nº 4.860/98-10).

XXX - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CARÊNCIA SOCIAL - FACS, com sede na cidade de Rosário, Estado do Maranhão, portadora do CGC nº 09.847.303/0001-44 (Processo MJ nº 10.404/97-56).

XXXI - FUNDAÇÃO BRASCAN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESQUISA E CULTURA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 29.413.614/0001-87 (Processo MJ nº 23.103/96-10).

XXXII - FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portadora do CGC nº 84.541.689/0001-51 (Processo MJ nº 19.180/98-10).

XXXIII - FUNDAÇÃO LIONS CLUBE DE CURITIBA - CENTRO, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 01.966.756/0001-52 (Processo MJ nº 26.075/97-65).

XXXIV - FUNDAÇÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES - TELEVISÃO BELA ALIANÇA, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 72.448.640/0001-70 (Processo MJ nº 25.196/97-44).

XXXV - INSTITUIÇÃO MAVISOU (DONA MARIA VIEIRA DE SOUZA), com sede na cidade de Lavrinhas, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 47.551.445/0001-23 (Processo MJ nº 15.181/97-41).

XXXVI - LAR INFANTIL "ANDRÉ LUIZ", com sede na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, portadora do CGC nº 77.216.333/0001-98 (Processo MJ nº 18.488/97-30).

XXXVII - OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO GABRIEL - OSPSG, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 00.056.897/0001-75 (Processo MJ nº 14.451/98-69).

XXXVIII - ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL SÃO SEBASTIÃO, com sede na cidade de Pirajul, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.702.154/0001-54 (Processo MJ nº 24.522/95-99).

XXXIX - SERVIÇO COMUNITÁRIO INTERPAROQUIAL DO PLANALTO DO JACUTINGA, com sede na cidade de Maracó, Estado de Alagoas, portadora do CGC nº 12.315.644/0001-58 (Processo MJ nº 16.454/97-47).

XL - SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE JUNEIRÓPOLIS, com sede na cidade de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 44.880.573/0001-22 (Processo MJ nº 13.830/98-18).

XLI - VILA VICENTINA MONSENHOR CASTRO DE CANDEIAS, com sede na cidade de Candeias, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.929.303/0001-09 (Processo MJ nº 15.222/98-15).

Art. 2º As entidades de que trata este Decreto ficam obrigadas a apresentar ao Ministério da Justiça, até o dia 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e despesa realizada no período, ainda que não tenham sido subvencionadas, conforme preconiza o art. 5º do Decreto nº 50.517, de 1961, e a Lei nº 91, de 1935.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 1999, 178ª da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Renan Calheiros

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, mediante transformação e mudança de denominação da autarquia "Escola Técnica Federal da Paraíba."

Art. 2º O Estatuto da referida Escola, aprovado pelo Decreto nº 2.855, de 2 de dezembro de 1998, fica mantido para o Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, até sua revisão no prazo de dois anos.

Art. 3º O Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba tem o prazo de até dois anos para sua adequação aos termos do projeto institucional aprovado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º O Diretor-Geral da Escola Técnica transformada fica mantido no cargo de Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, conforme art. 7º da Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994, pelo prazo máximo de dois anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de março de 1999, 178ª da Independência e 111ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1999

Dispõe sobre a implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.948, de 8 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, mediante transformação e mudança de denominação da autarquia "Escola Técnica Federal de Alagoas."

Art. 2º O Estatuto da referida Escola, aprovado pelo Decreto nº 2.855, de 2 de dezembro de 1998, fica mantido para o Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, até sua revisão no prazo de dois anos.

Art. 3º O Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas tem o prazo de até dois anos para sua adequação aos termos do projeto institucional aprovado pelo Ministério da Educação.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
ESG: Quadra 5 Lote 000 CEP: 00010-000 Brasília-DF
CGC/MF: 00395094/0016
FONE: (061) 343-9400
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Presidente da República
RENAN CALHEIROS
Ministro da Justiça
ANTONIO ESTÁQUIO CORREIA DA COSTA
Diretor-Geral
DIÁRIO OFICIAL - SEÇÃO
Publicação de atos normativos
ISSN 1413-1567
JOSIVANIVAL DA SILVA
Coordenador-Geral de Produção Industrial
ISABEL CRISTINA ORR DE AZEVEDO
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
Reg. Profissional nº 405/03/70/DJ
HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial